



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

9ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa - Ano 2025
Ata da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

Ata n.º 09/2025

Ata da Reunião ordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, dos Exercícios de 2025 a 2026, na presidência do Vereador Nilson José Formaio, realizada em **dezessete de março de dois mil e vinte e cinco (17/03/2025)**, às 18 horas. Usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, para a análise das seguintes matérias: **Projeto de Lei N. 01/2025**, do Legislativo Municipal; Ementa: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências”. Decidindo pela emissão de parecer favorável pela regularidade e tramitação das matérias. Nada mais havendo a tratar, encerrou - se a reunião e foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os Vereadores presentes:

Presidente: Vereador Nilson Jose Formaio.

Nilson Jose Formaio

Relator: Vereador Renato Fritzen.

Renato Fritzen

Membro: Vereador Ilgo Elci da Rocha.

Ilgo Elci da Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 01/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Projeto de Lei nº. 01/2025.

Autoria: Legislativo Municipal - Vereador Nilson Jose Formaio.

Protocolo na Câmara: 21/02/2025 - Enviado a Comissão: 10/03/2025.

Local/Data: Sala das Comissões - CMVNES, 17 de março de 2025.

Parecer: Favorável, encaminhado ao plenário para votação.

Ementa: "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências".

LIDO EM PLENÁRIO

EM 17/03/2025

DIRETOR

I - Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Legislativo Municipal, sob a forma de projeto de lei ordinária, contendo 19 artigos, que visa a regulamentação quanto ao tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal. O projeto possui embasamento legal na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que regulamenta o tema.

II - Parecer

Após reunião da comissão e análise da matéria, concluiu-se que o projeto foi elaborado em atendimento à técnica legislativa. A matéria é legal, pois atende ao estatuído quanto a sua origem e tramitação. A matéria é de interesse público e visa adaptar as diretrizes de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao contexto local, garantindo que as microempresas e empresas de pequeno porte tenham acesso facilitado às contratações públicas municipais, visando contribuir para o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e a promoção do desenvolvimento sustentável.

III - Voto

Pelo exposto, considerando que a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e técnica legislativa; quanto à redação necessita de correções na numeração dos capítulos, mero lapso formal - art. 139, § 6º, do RI; que poderá ser sanado nas providências cabíveis quando da elaboração da redação final - art. 170 (RI). Aguardando-se ainda a sua análise e discussão em Plenário, votação simbólica, maioria simples, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:

Nilson Jose Formaio

Nilson Jose Formaio
(PSD)

Presidente CP-CJR

Renato Fritzen

(PSD)

Relator - CP-CJR

Ilgo Elci da Rocha

Ilgo Elci da Rocha
(PP)

Membro - CP- CJR